

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2018.

Processo Administrativo nº 085/2018.

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10).

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Empreitada por preço unitário.

Data e horário para a entrega de envelopes: 02 de agosto de 2018, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 02 de agosto de 2018, às 09h00min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 09h00min do dia 02 de agosto de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é a aquisições de combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10). O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 05 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

ÁREA SOLICITANTE: Setor de Transportes.

II - DA RESERVA DE COTAS PARA MEI, ME OU EPP

a) Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/2.006 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09h00min do dia 02 de agosto de 2018, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará às 09h00min do dia 02 de agosto de 2018 e será conduzido pelo Pregoeiro MARCIO JÁCOMO BEFFA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores TATIANI APARECIDA CORRÊA, AMANDA

ORIHASHI SILVESTRE, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA e MARCUS FELIPE LIVRARI.

IV- DA PUBLICIDADE

a) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação Regional e no D.O.E. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br> sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital.

V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou por solicitação encaminhada via e-mail ao endereço licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br ou ainda por download no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>

VI- DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em epigrafe.

b) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser formulados por escrito e protocolado na secretaria da administração no endereço supracitado no preâmbulo deste edital.

c) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

d) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

e) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

f) A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

g) Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;
- b) O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Homologação.
- c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- d) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- f) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- g) Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- h) Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10), conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação para a **COTA PRINCIPAL**, correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação. Para (**COTA RESERVADA** de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, (esta alínea é aplicável apenas para **COTA RESERVADA**).

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua, nº, bairro
....., cidade, estado de
....., por seu representante legal
..... (nome completo), RG nº, vem por
meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____(local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e,

b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de

acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

..... (local), em de de 2018

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua....., nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal(nome completo), RG nº, e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (...) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 026/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Assinatura do Contador da Empresa
Nome do Contador da empresa:
Nº do CRC/ do Contador

3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do

representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. O credenciamento se dará até as 09h00min do dia 02 de agosto de 2018, observado que encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.6. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos,

lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante e data;

5.2.2. Preços unitários e totais dos itens (em algarismos), expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca e modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

5.2.8. Declaração impressa na proposta de que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

5.2.9. Declaração impressa na proposta de que está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;

5.2.10. Declaração impressa na proposta, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.7. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

5.8. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.11. Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado

pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedores Individuais - ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br> na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.2. CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR Outorgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP que autorize o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de

Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (**CND-Federal**).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND-Estadual**).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar na quantidade mínima de 10% (dez por cento) ao desta licitação, de acordo com o item de participação.

- a) Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de Atestado(s) ou certidão(ões).
- b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

- d) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.
- e) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- f) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____
DECLARA que:

- a) inexistente de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não ha participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as

penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____ (local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

6.1.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.1.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item “4.6.1” deste Edital.

6.2.2. Os documentos de habilitação jurídica previstos nos itens 6.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e NÃO precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos

expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item “3.1” deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- e) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, (esta alínea é aplicável apenas para COTA RESERVADA).

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor. Observado que em caso de empate das propostas, a ordem de lances será a ordem de cadastro no sistema LICITAMAP (Sistema eletrônico utilizado pelo município para a execução do pregão).

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A redução mínima entre lances, será de R\$ 0,001 (um milésimo de centavos).

7.7.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. DO BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Aplicado apenas aos lances referentes a **COTA PRINCIPAL**, desta licitação correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão.

7.9.1. Após a fase de lances referentes a **COTA PRINCIPAL**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.9.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Município, juntada aos autos.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.17 deste Edital.

7.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.16. Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável o pregoeiro fracassará o item.

7.17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.17.1. Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

7.17.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.17.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.

7.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.

7.19. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.

7.20. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.21. O Pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

7.22. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

7.23. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

7.23.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.24. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.25. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, o senhor pregoeiro, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

7.27. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.

8.1.1. O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.

8.1.2. Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329– Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

9.2. O objeto deste Pregão será pelo pregoeiro adjudicado pelo menor preço por item a licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.

9.3. Adjudicado o objeto a licitante vencedora o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

10.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

10.5. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

10.6. Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

10.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8. A(s) DETENTORA(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do município e por meio da emissão de Autorização de Abastecimento, e a respectiva Nota de Empenho; na forma estabelecida no termo de referência anexo a este edital;

(a) A expedição da Autorização de Abastecimento fica condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

(b) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro que ainda estiverem válidas a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las.

10.10. A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Abastecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

10.11. Constituem também condições para a celebração das contratações em casos de recuperação judicial ou extrajudicial:

(a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11. CONDIÇÕES de ENTREGA / RECEBIMENTO e PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre a entrega / recebimento dos produtos, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital como anexos.

12. SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A(s) DETENTORA(s) total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

12.2.1. ADVERTÊNCIA, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município contratante.

12.2.2. MULTA, nos seguintes nas seguintes hipóteses:

- (a) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município;
- (b) Multa moratória de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;
- (d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

(e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

(f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

13.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante – vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.

14.2. A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração é a que segue:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Médio da Unidade
01	ETANOL	Litro	R\$ 2,705
02	GASOLINA	Litro	R\$ 4,457
03	OLEO DIESEL S500	Litro	R\$ 3,387
04	OLEO DIESELS 10	Litro	R\$ 3,397

14.3. O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio da unidade obtido na pesquisa de preços constante do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

15.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8. A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** (Termo de Referência); **II** (Modelo de Proposta Comercial); **VII** (Minuta de Ata de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 20 de junho de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2018.

Processo Administrativo nº 085/2018.

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10).

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos do Município de Ribeirão do Sul, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstos na planilha quantitativa geral estimada, constante abaixo.

PLANILHA QUANTITATIVA GERAL ESTIMADA:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	ETANOL	Litro	84.500
02	GASOLINA	Litro	13.000
03	OLEO DIESEL S500	Litro	78.000
04	OLEO DIESELS 10	Litro	80.600

PLANILHA QUANTITATIVA COTA PRINCIPAL:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	ETANOL	Litro	63.375
02	GASOLINA	Litro	9.750
03	OLEO DIESEL S500	Litro	58.500
04	OLEO DIESELS 10	Litro	60.450

PLANILHA QUANTITATIVA COTA DE RESERVA 25%:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	ETANOL	Litro	21.125
02	GASOLINA	Litro	3.250
03	OLEO DIESEL S500	Litro	19.500
04	OLEO DIESELS 10	Litro	20.150

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento de combustível de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, em até 10 (dez) dias contados da formalização do Contrato ou recebimento de instrumento equivalente, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

2.2. O recebimento será feito nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.2.1. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos, quando de seu uso e durante todo, o Município de Ribeirão do Sul cientificará o licitante acerca das circunstâncias, podendo a Administração rescindir o contrato ou tornar sem efeito o instrumento equivalente, aplicando as penalidades previstas neste edital.

2.4. Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, o fornecedor adjudicatário deverá, primeiramente, observar os prazos de entrega que foram propostos enquanto for apreciado o pedido de remanejamento de preços, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Edital.

2.5. Caso os produtos não sejam entregues a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

3. DO POSTO DE ATENDIMENTO.

3.1. A CONTRATADA deverá ter o seu posto de atendimento no perímetro urbano do município de Ribeirão do Sul, ou num raio de, no máximo, 5 (cinco) quilômetros a partir da sede do Município, situado na Rua Cel. Paulo Fares nº. 329, Centro de Ribeirão do Sul.

3.1.1. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta que:

- a) Os gastos dos veículos oficiais com combustível em razão dos deslocamentos para abastecimentos, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades. Além do gasto com combustível, deve-se agregar valor de gastos prematuros de componentes do veículo tais como: pneus, velas de ignição, óleo de motor, filtros e demais componentes do veículo. Destaca que o município mais próximo desta localidade, qual seja, Salto Grande, está localizado a uma distância de 15 (quinze) quilômetros da sede deste município, sendo que caso fosse necessário o abastecimento naquela localidade, haveria a necessidade de deslocamento de 30 (trinta) quilômetros (ida e volta).

- b) Além do abastecimento de veículos da frota, o município necessita abastecer sua frota de máquinas e tratores, quais não podem se deslocar em rodovias, sendo que para os abastecimentos destes em outra urbe, seria necessário providenciar o carregamento dos equipamentos em caminhões prancha, qual o município sequer dispõe, o que geraria desmedido e desnecessários gastos.
- c) A logística dos trabalhos realizados nas garagens, uma vez que, os Motoristas desta municipalidade, ficam impedidos de realizarem as suas atribuições principais de transporte de alunos, pacientes, autoridades e funcionários, durante o significativo tempo de locomoção para abastecimento dos veículos fora do município, o que gera em um maior custo para Administração com o pagamento de horas extras aos servidores para suprir essa ausência durante os abastecimentos.

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 O abastecimento será realizado mediante a apresentação da "Ordem de Abastecimento", com indicação: da data de emissão; da identificação do veículo e do hodômetro do veículo; da indicação, nome completo e legível do motorista e da matrícula e assinatura de quem autorizou o abastecimento.

4.2 Após o abastecimento, a CONTRATADA irá complementar a "Ordem de Abastecimento", indicando a quantidade real abastecida, o tipo de combustível fornecido e a assinatura do abastecedor, devolvendo ao motorista a segunda via da referida ordem, a qual será encaminhada ao Setor de Controle de frotas do município, juntamente com o cupom fiscal, constando, além do exigido em lei, o nome do cliente, nº da Ordem de Abastecimento, data do abastecimento, identificação do veículo, número de placa, o valor do litro de combustível, a quilometragem do hodômetro do veículo no momento do abastecimento e a quantidade de litros abastecidos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter diariamente atualizado o "Controle de Abastecimento", enviando ao CONTRATANTE relatório do dia anterior, independentemente de qualquer justificativa.

5.2. Emitir, semanalmente, com base nas "Ordens de Abastecimento" atendidas, a respectiva documentação fiscal, para posterior conferência, apropriações e processamento das despesas, na forma e condições estabelecidas para o pagamento.

5.3. Não transferir a terceiros os direitos e obrigações assumidas com a contratação.

5.4. Impedir o abastecimento do veículo cujo condutor responsável não esteja de posse da "Ordem de Abastecimento", devidamente firmada pelos responsáveis autorizados, sendo que o abastecimento, em qualquer hipótese, só poderá ser feito nos veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE.

5.5. Limitar o abastecimento à interrupção automática da bomba, apenas arredondando se até o próximo valor inteiro de real, evitando-se o sobre abastecimento e consequentes danos ao veículo, tais como: ocorrência de vazamento interno, problemas com respirador do tanque, com a bóia, marcador de combustível, etc.

5.6. Responder por eventuais danos, de qualquer natureza, causados nos veículos ou bens de propriedade do CONTRATANTE, provocados por seus empregados, prepostos

ou terceiros a seu serviço. Caso haja ocorrências, o valor apurado será deduzido dos créditos decorrentes da contratação.

5.7. Realizar testes de qualidade dos combustíveis, no mínimo a cada 60 (sessenta) dias, e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.8 Cumprir rigorosamente o disposto na Portaria nº 248/2000 (DOU 1º/11/2000) da ANP – Agência Nacional do Petróleo, com a realização das análises estabelecidas no item 2 do Regulamento Técnico ANP nº 3/2000, quando dos recebimentos de combustível, encaminhando cópias das etiquetas das “amostras-testemunhas”, dos “Boletins de Conformidade” e dos “Registros das Análises de Qualidade”, ao CONTRATANTE.

5.8.1. As “amostras-testemunha” deverão ficar à disposição, conforme prazo estipulado na Portaria acima citada, para inspeção do CONTRATANTE e/ou “Programa de Controle de Qualidade de Combustível” instituído pela representante da “Bandeira” da CONTRATADA, a qual emitirá relatório de inspeção de seu produto e revendedor, cuja cópia deverá, também, ser encaminhada ao CONTRATANTE.

5.9. Responsabilizar-se pela substituição imediata do combustível, caso constatado dano provocado ao veículo da frota municipal.

5.10. Abastecer os veículos que compõem, ou que venham compor, a frota da CONTRATANTE com produtos de primeira qualidade e fiscalizados pelos órgãos de controle do setor.

5.11. A CONTRATADA se obriga a manter atendimento diário, no mínimo das 6:00 até às 20:00 horas nos dias úteis, das 6:00 até às 12:00 horas nos sábados, domingos e feriados, com permanente disponibilidade de combustíveis.

5.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de substituir quaisquer dos veículos relacionados (a relação dos veículos será enviada à CONTRATADA após a assinatura do contrato), comunicando previamente por escrito.

5.13. Em caso de racionamento no fornecimento, o CONTRATANTE terá prioridade no abastecimento.

5.14. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.3 O CONTRATANTE designará um representante para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

6.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento dos produtos, objeto deste Anexo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, após a entrega do produto mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul de acordo com os seguintes fechamentos: 1º – Os abastecimentos ocorridos entre o dia 1 e o dia 10 de cada mês serão pagos no dia 15, ou no primeiro dia útil subsequente; 2º – Os abastecimentos ocorridos entre o dia 11 e o dia 20 de cada mês serão pagos no dia 25, ou no primeiro dia útil subsequente; 3º - os abastecimentos ocorridos entre o dia 21 e o ultimo dia do mês, serão pagos no dia 05 do mês subsequente, ou no primeiro dia útil subsequente.

8. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.

8.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.

8.1.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8.1.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

8.1.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item “8.1”, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização.

8.1.6. Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do município num prazo de sete dias uteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do protocolo.

8.1.7. Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando

as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 20 de julho de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2018.

Processo Administrativo nº 085/2018.

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10).

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)..... estabelecida na cidade de.....à
Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob
nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal
nº..... vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública
Pregão Presencial nº. 026/2018 desta municipalidade, na forma entabulada no edital
conforme segue:

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição do Produto	Cota	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ETANOL	Principal 75%	Litro	63.375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Litro	21.125		R\$...	R\$...
02	GASOLINA	Principal 75%	Litro	9.750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Litro	3.250		R\$...	R\$...
03	OLEO DIESEL S500	Principal 75%	Litro	58.500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Litro	19.500		R\$...	R\$...
04	OLEO DIESEL S 10	Principal 75%	Litro	60.450		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Litro	20.150		R\$...	R\$...

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Endereço: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

Sócio administrador:

Nome: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

Outros Sócios:

Nome: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2018.

Processo Administrativo nº 085/2018.

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10).

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade Pregão Presencial nº. 026/2018.

Processo Administrativo nº 085/2018.

Ata de Registro de Preços Nº ____/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO
SUL E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANZO**, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 026/2018, doravante denominada doravante denominada DETENTORA resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS

1.1. A detentora ficará responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, pelos seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
					R\$...	R\$...

1.2. O município não está obrigado a adquirir a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 026/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

- a) Contratar com a Administração do MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.
- f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte da DETENTORA.

- b) Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Expedir a Autorização de Abastecimento.
- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos objeto da presente ata de registro de preços.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, após a entrega do produto mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul de acordo com os seguintes fechamentos: 1º – Os abastecimentos ocorridos entre o dia 1 e o dia 10 de cada mês serão pagos no dia 15, ou no primeiro dia útil subsequente; 2º – Os abastecimentos ocorridos entre o dia 11 e o dia 20 de cada mês serão pagos no dia 25, ou no primeiro dia útil subsequente; 3º - os abastecimentos ocorridos entre o dia 21 e o ultimo dia do mês, serão pagos no dia 05 do mês subsequente, ou no primeiro dia útil subsequente, mediante apresentação:

6.2.1. Do comprovante de recebimento do produto devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento e aceite, podendo este se dar por simples aceite no documento fiscal.

6.2.2. Da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá conter o detalhamento do produto fornecido.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sanções previstas no edital do Pregão Presencial 026/2018 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 026/2018.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ribeirão do Sul, ____ de ____ de 2018.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso

Prefeita Municipal

Contratante

DETENTORA

Representante legal

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: